



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA, REALIZADA EM
21 DE JULHO DE 2026, NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE
ANHAIA MELLO".

PRESIDENTE – Conselheiro Renato Martins Costa

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – Rafael Neubern
Demarchi Costa

PROCURADORA DA FAZENDA DO ESTADO – Débora Sammarco Milena
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL – Germano Fraga Lima

Feita a chamada, verificou-se o comparecimento do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente, Maxwell Borges de Moura Vieira, e do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis. Às dez horas, o **PRESIDENTE** declarou aberta a sessão. Postas em discussão e votação, foram aprovadas as atas da 17ª Sessão Ordinária, realizada em 07 de julho de 2026 e da 4ª Sessão Ordinária Virtual, realizada de 14 a 16 de julho de 2026. Em seguida, o **PRESIDENTE** assim se manifestou:

Senhores Conselheiros, Procuradores do Ministério Público de Contas e da Fazenda do Estado, senhor Secretário-Diretor Geral e todos que nos acompanham via remota, bom dia a todos.

Antes de iniciarem-se os julgamentos a Presidência indaga ao Representante do Ministério Público de Contas se requer vista antecipada ou deseja produzir sustentação oral em algum dos processos constantes da nossa pauta de julgamentos, seja da esfera estadual, seja da esfera municipal.

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS -
Excelências, muito bom dia. Fico feliz e honrado de voltar a integrar a Segunda Câmara neste segundo semestre. Por ora, o Ministério Público não tem intenção de fazer sustentação oral.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

PRESIDENTE - Agradeço Vossa Excelência. A satisfação é nossa sempre em recebê-lo.

Em seguida, o Secretário-Diretor Geral informou requerimentos de sustentação oral, nenhuma na Seção Estadual, na seguinte conformidade.

Nos itens 57 e 58 da Seção Municipal, de Relatoria do eminente Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, a ATT-BAN Recuperação, Triagem e Transbordo Limitada terá como defensor o advogado João Paulo Silva Pinto Junior, por videoconferência, via plataforma *Teams*.

Já nos itens 64 a 66, igualmente de Relatoria do doutor Maxwell, também à distância, por videoconferência, a Iluminação Pública Igarapava Limitada terá como defensor o advogado Matheus Henrique Corrêa Ferreira, enquanto o senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, Ex-Prefeito de Igarapava, será representado pela advogada Cristiane Ryden de Mello Graciliano.

Passando para o item 69, ainda sob Relatoria de Sua Excelência, o Conselheiro Maxwell, a advogada Eliana Regina Bottaro Ribeiro ocupará a Tribuna do Plenário para, presencialmente, defender a Prefeitura Municipal de Mirassolândia.

Já no item 72, o doutor Maxwell ainda relatará processo no qual o Ex-Prefeito de Limeira, Mário Celso Botion, também ocupará a Tribuna do Plenário para, presencialmente, fazer sua própria defesa.

E nos itens 75 a 77, ainda de relatoria do doutor Maxwell, Paula Oliveira Lemos, Prefeita do Município de Barretos, será defendida pelo advogado Víctor Garcia do Nascimento, por videoconferência, via plataforma *Teams*.

Finalmente, nos itens 85 a 87, de Relatoria do eminente Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a Newtesc Tecnologia e Comércio Limitada terá como defensor o advogado Fernando Siqueira Muniz, que fará sustentação oral presencialmente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Registro ainda que o advogado Marcelo Palavéri desistiu de sustentar oralmente no item 53, em Relatoria de Vossa Excelência, Sr. Presidente, diante de informação de que o processo será retirado de pauta.

PRESIDENTE - Conselheiro Maxwell pede a palavra.

CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA -

Presidente, só para informar que houve um pedido de retirada de pauta no item 72 e vou acatá-lo, já avisando o Dr. Osiel Lourenço Caetano que ele vai ser retirado de pauta.

PRESIDENTE - Perfeitamente. Então, tanto o eminente advogado referido, quanto o Ex-Prefeito de Limeira, Mário Celso Botion, ficam cientificados de que o item 72 é retirado de pauta, com retorno ao Gabinete. Oportunamente, quando voltar à pauta, novo pedido, caso haja interesse, deve ser formulado.

Passou-se, então, à apreciação dos processos constantes da ordem do dia.

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR - CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA, PRESIDENTE

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

01 TC-000677.989.23-8

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" – Cejam.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Carapicuíba – AME Carapicuíba.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Carapicuíba.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Janete Macülevicius (Diretora-Presidente do Cejam) e Renne Marie Villin Denunci (Diretor do Cejam).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21/12/22.

Advogados: Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Emilene Audrey Gabriel Flores (OAB/SP nº 253.614), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Pablo Angelo Silva Gusmão Lins (OAB/SP nº 500.051) e outros.

Procuradores da Fazenda: Carim José Féres e Marcel Felipe Moitinho Torres.

Fiscalização atual: GDF-1.

02 TC-021314.989.23-7

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" – Cejam.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Carapicuíba – AME Carapicuíba.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Carapicuíba.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Janete Macülevicius (Diretora-Presidente do Cejam) e Eunice Pereira dos Anjos Nascimento (Diretora do Cejam).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/10/23.

Advogados: Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Emilene Audrey



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Gabriel Flores (OAB/SP nº 253.614), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Pablo Angelo Silva Gusmão Lins (OAB/SP nº 500.051) e outros.

Procuradores da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner e Marcel Felipe Moitinho Torres.

Fiscalização atual: GDF-1.

03 TC-008946.989.24-1

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" – Cejam.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Carapicuíba – AME Carapicuíba.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Carapicuíba.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Janete Macülevicius (Diretora-Presidente do Cejam) e Eunice Pereira dos Anjos Nascimento (Diretora do Cejam).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/12/23.

Advogados: Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Emilene Audrey Gabriel Flores (OAB/SP nº 253.614), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Pablo Angelo Silva Gusmão Lins (OAB/SP nº 500.051) e outros.

Procuradores da Fazenda: Carim José Féres e Marcel Felipe Moitinho Torres.

Fiscalização atual: GDF-1.

04 TC-010864.989.24-9

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Organização Social Beneficiária: Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" – Cejam.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Carapicuíba – AME Carapicuíba.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Carapicuíba.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Janete Macülevicius (Diretora-Presidente do Cejam) e Eunice Pereira dos Anjos Nascimento (Diretora do Cejam).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/04/24.

Advogados: Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Emilene Audrey Gabriel Flores (OAB/SP nº 253.614), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Pablo Angelo Silva Gusmão Lins (OAB/SP nº 500.051) e outros.

Procuradores da Fazenda: Carim José Féres e Marcel Felipe Moitinho Torres.

Fiscalização atual: GDF-1.

05 TC-017101.989.24-2

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" – Cejam.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Carapicuíba – AME Carapicuíba.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Carapicuíba.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Janete Macülevicius (Diretora-Presidente do Cejam) e Eunice Pereira dos Anjos Nascimento (Diretora do Cejam).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/07/24.

Advogados: Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Emilene Audrey Gabriel Flores (OAB/SP nº 253.614), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Pablo Angelo Silva Gusmão Lins (OAB/SP nº 500.051) e outros.

Procurador da Fazenda: Marcel Felipe Moitinho Torres.

Fiscalização atual: GDF-1.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Maxwell Borges de Moura Vieira, e do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu pela regularidade dos Termos de Aditamento nº 01/2023, nº 02/2023, nº 01/2024, nº 02/2024 e nº 03/2024, com a recomendação para que a Secretaria de Estado da Saúde elabore a memória de cálculo contendo as quantidades e os custos de forma pormenorizada e encaminhe a documentação comprobatória das justificativas relativas às alterações de metas propostas.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

06 TC-001779.989.22-7

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” – Cejam.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual “Professor Carlos da Silva Lacaz”, de Francisco Morato.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual “Professor Carlos da Silva Lacaz”, de Francisco Morato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Ademir Medina Osório (CEO do Cejam) e Floriza de Jesus Mendes Santana (Gerente do Cejam).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/12/21.

Advogados: Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Emilene Audrey Gabriel Flores (OAB/SP nº 253.614), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Pablo Angelo Silva Gusmão Lins (OAB/SP nº 500.051), Beatriz de Lima Sodré (OAB/SP nº 417.902), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221), Rafael Gomes da Silva (OAB/SP nº 375.529), Marina Macário Andrade (OAB/SP nº 390.328), Thamara Friscio Costa (OAB/SP nº 474.073), Claudia Nobre Saldanha (OAB/SP nº 487.367) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Carim José Féres, João Carlos Pietropaolo e Roberto Pereira Perez

Fiscalização atual: GDF-10.

07 TC-008875.989.22-0

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” – Cejam.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual “Professor Carlos da Silva Lacaz”, de Francisco Morato.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual “Professor Carlos da Silva Lacaz”, de Francisco Morato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Janete Macülevicius (Diretora-Presidente do Cejam) e Renne Marie Villin Denunci (Diretora do Cejam).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01/02/21.

Advogados: Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Emilene Audrey Gabriel Flores (OAB/SP nº 253.614), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Pablo Angelo Silva Gusmão Lins (OAB/SP nº 500.051), Beatriz de Lima Sodré (OAB/SP nº 417.902), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221), Rafael Gomes da Silva (OAB/SP nº 375.529), Marina Macário Andrade (OAB/SP nº 390.328), Thamara Friscio Costa (OAB/SP nº 474.073), Claudia Nobre Saldanha (OAB/SP nº 487.367) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Carim José Féres, João Carlos Pietropaolo e Roberto Pereira Perez

Fiscalização atual: GDF-10.

08 TC-008877.989.22-8

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” – Cejam.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual “Professor Carlos da Silva Lacaz”, de Francisco Morato.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual “Professor Carlos da Silva Lacaz”, de Francisco Morato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Ademir Medina Osório (CEO do Cejam) e Floriza de Jesus Mendes Santana (Gerente do Cejam).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 16/03/21.

Advogados: Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Emilene Audrey Gabriel Flores (OAB/SP nº 253.614), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Pablo Angelo Silva Gusmão Lins (OAB/SP nº 500.051), Beatriz de Lima Sodré (OAB/SP nº 417.902), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221), Rafael Gomes da Silva (OAB/SP nº 375.529), Marina Macário Andrade (OAB/SP nº 390.328), Thamara Friscio Costa (OAB/SP nº 474.073), Claudia Nobre Saldanha (OAB/SP nº 487.367) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Carim José Féres, João Carlos Pietropaolo e Roberto Pereira Perez

Fiscalização atual: GDF-10.

09 TC-008878.989.22-7

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” – Cejam.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual “Professor Carlos da Silva Lacaz”, de Francisco Morato.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual “Professor Carlos da Silva Lacaz”, de Francisco Morato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Ademir Medina Osório (CEO do Cejam) e Floriza de Jesus Mendes Santana (Gerente do Cejam).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20/04/21.

Advogados: Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Emilene Audrey Gabriel Flores (OAB/SP nº 253.614), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Pablo Angelo Silva Gusmão Lins (OAB/SP nº 500.051), Beatriz de Lima Sodré (OAB/SP nº 417.902), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221), Rafael Gomes da Silva (OAB/SP nº 375.529), Marina Macário Andrade (OAB/SP nº 390.328), Thamara Friscio Costa (OAB/SP nº 474.073), Claudia Nobre Saldanha (OAB/SP nº 487.367) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Carim José Féres, João Carlos Pietropaolo e Roberto Pereira Perez

Fiscalização atual: GDF-10.

10 TC-008879.989.22-6

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” – Cejam.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual “Professor Carlos da Silva Lacaz”, de Francisco Morato.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual “Professor Carlos da Silva Lacaz”, de Francisco Morato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Ademir Medina Osório (CEO do Cejam) e Floriza de Jesus Mendes Santana (Gerente do Cejam).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12/07/21.

Advogados: Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Emilene Audrey Gabriel Flores (OAB/SP nº 253.614), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Pablo Angelo Silva Gusmão Lins (OAB/SP nº 500.051), Beatriz de Lima Sodré (OAB/SP nº 417.902), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221), Rafael Gomes da Silva (OAB/SP nº 375.529), Marina Macário Andrade (OAB/SP nº 390.328), Thamara Friscio Costa (OAB/SP nº 474.073), Claudia Nobre Saldanha (OAB/SP nº 487.367) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Carim José Féres, João Carlos Pietropaolo e Roberto Pereira Perez

Fiscalização atual: GDF-10.

11 TC-008880.989.22-3

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” – Cejam.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual “Professor Carlos da Silva Lacaz”, de Francisco Morato.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual “Professor Carlos da Silva Lacaz”, de Francisco Morato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Ademir Medina Osório (CEO do Cejam) e Floriza de Jesus Mendes Santana (Gerente do Cejam).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/08/21.

Advogados: Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Emilene Audrey Gabriel Flores (OAB/SP nº 253.614), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Pablo Angelo Silva Gusmão Lins (OAB/SP nº 500.051), Beatriz de Lima Sodré (OAB/SP nº 417.902), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221), Rafael Gomes da Silva (OAB/SP nº 375.529), Marina Macário Andrade (OAB/SP nº 390.328), Thamara Friscio Costa (OAB/SP nº 474.073), Claudia Nobre Saldanha (OAB/SP nº 487.367) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Carim José Féres, João Carlos Pietropaolo e Roberto Pereira Perez

Fiscalização atual: GDF-10.

12 TC-008881.989.22-2

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” – Cejam.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual “Professor Carlos da Silva Lacaz”, de Francisco Morato.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual “Professor Carlos da Silva Lacaz”, de Francisco Morato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Ademir Medina Osório (CEO do Cejam) e Floriza de Jesus Mendes Santana (Gerente do Cejam).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21/09/21.

Advogados: Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Emilene Audrey Gabriel Flores (OAB/SP nº 253.614), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Pablo Angelo Silva Gusmão Lins (OAB/SP nº 500.051), Beatriz de Lima Sodré (OAB/SP nº 417.902), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221), Rafael Gomes da Silva (OAB/SP nº 375.529), Marina Macário Andrade (OAB/SP nº 390.328), Thamara Friscio Costa (OAB/SP nº 474.073), Claudia Nobre Saldanha (OAB/SP nº 487.367) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Carim José Féres, João Carlos Pietropaolo e Roberto Pereira Perez

Fiscalização atual: GDF-10.

13 TC-008882.989.22-1

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” – Cejam.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual “Professor Carlos da Silva Lacaz”, de Francisco Morato.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual “Professor Carlos da Silva Lacaz”, de Francisco Morato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Ademir Medina Osório (CEO do Cejam) e Floriza de Jesus Mendes Santana (Gerente do Cejam).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/09/21.

Advogados: Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Emilene Audrey Gabriel Flores (OAB/SP nº 253.614), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Pablo Angelo Silva Gusmão Lins (OAB/SP nº 500.051), Beatriz de Lima Sodré (OAB/SP nº 417.902), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221), Rafael Gomes da Silva (OAB/SP nº 375.529), Marina Macário Andrade (OAB/SP nº 390.328), Thamara Friscio Costa (OAB/SP nº 474.073), Claudia Nobre Saldanha (OAB/SP nº 487.367) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Carim José Féres, João Carlos Pietropaolo e Roberto Pereira Perez

Fiscalização atual: GDF-10.

14 TC-014007.989.22-1

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” – Cejam.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual “Professor Carlos da Silva Lacaz”, de Francisco Morato.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual “Professor Carlos da Silva Lacaz”, de Francisco Morato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Ademir Medina Osório (CEO do Cejam) e Floriza de Jesus Mendes Santana (Gerente do Cejam).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/05/22.

Advogados: Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Emilene Audrey Gabriel Flores (OAB/SP nº 253.614), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Pablo Angelo Silva Gusmão Lins (OAB/SP nº 500.051), Beatriz de Lima Sodré (OAB/SP nº 417.902), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221), Rafael Gomes da Silva (OAB/SP nº 375.529), Marina Macário Andrade (OAB/SP nº 390.328), Thamara Friscio Costa (OAB/SP nº 474.073), Claudia Nobre Saldanha (OAB/SP nº 487.367) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Carim José Féres, João Carlos Pietropaolo e Roberto Pereira Perez

Fiscalização atual: GDF-10.

15 TC-020073.989.22-0

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” – Cejam.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual “Professor Carlos da Silva Lacaz”, de Francisco Morato.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual “Professor Carlos da Silva Lacaz”, de Francisco Morato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Janete Macülevicius (Diretora-Presidente do Cejam) e Renne Marie Villin Denunci (Diretora do Cejam).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/08/22.

Advogados: Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Emilene Audrey Gabriel Flores (OAB/SP nº 253.614), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Pablo Angelo Silva Gusmão Lins (OAB/SP nº 500.051), Beatriz de Lima Sodré (OAB/SP nº 417.902), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221), Rafael Gomes da Silva (OAB/SP nº 375.529), Marina Macário Andrade (OAB/SP nº 390.328), Thamara Friscio Costa (OAB/SP nº 474.073), Claudia Nobre Saldanha (OAB/SP nº 487.367) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Carim José Féres, João Carlos Pietropaolo e Roberto Pereira Perez

Fiscalização atual: GDF-10.

16 TC-001491.989.23-2

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” – Cejam.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual “Professor Carlos da Silva Lacaz”, de Francisco Morato.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual “Professor Carlos da Silva Lacaz”, de Francisco Morato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Janete Macülevicius (Diretora-Presidente do Cejam) e Renne Marie Villin Denunci (Diretora do Cejam).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/12/22.

Advogados: Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Emilene Audrey Gabriel Flores (OAB/SP nº 253.614), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Pablo Angelo Silva Gusmão Lins (OAB/SP nº 500.051), Beatriz de Lima Sodré (OAB/SP nº 417.902), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221), Rafael Gomes da Silva (OAB/SP nº 375.529), Marina Macário Andrade (OAB/SP nº 390.328), Thamara Friscio Costa (OAB/SP nº 474.073), Claudia Nobre Saldanha (OAB/SP nº 487.367) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Carim José Féres, João Carlos Pietropaolo e Roberto Pereira Perez

Fiscalização atual: GDF-10.

17 TC-001511.989.24-6

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” – Cejam.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual “Professor Carlos da Silva Lacaz”, de Francisco Morato.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual “Professor Carlos da Silva Lacaz”, de Francisco Morato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Janete Macülevicius (Diretora-Presidente do Cejam) e Eunice Pereira dos Anjos Nascimento (Diretora-Executiva do Cejam).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22/12/23.

Advogados: Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Emilene Audrey Gabriel Flores (OAB/SP nº 253.614), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Pablo Angelo Silva Gusmão Lins (OAB/SP nº 500.051), Beatriz de Lima Sodré (OAB/SP nº 417.902), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221), Rafael Gomes da Silva (OAB/SP nº 375.529), Marina Macário Andrade (OAB/SP nº 390.328), Thamara Friscio Costa (OAB/SP nº 474.073), Claudia Nobre Saldanha (OAB/SP nº 487.367) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Carim José Féres, João Carlos Pietropaolo e Roberto Pereira Perez

Fiscalização atual: GDF-10.

18 TC-017504.989.24-5

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” – Cejam.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual “Professor Carlos da Silva Lacaz”, de Francisco Morato.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual “Professor Carlos da Silva Lacaz”, de Francisco Morato.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Janete Macülevicius (Diretora-Presidente do Cejam).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/07/24.

Advogados: Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Emilene Audrey Gabriel Flores (OAB/SP nº 253.614), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Pablo Angelo Silva Gusmão Lins (OAB/SP nº 500.051), Beatriz de Lima Sodré (OAB/SP nº 417.902), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221), Rafael Gomes da Silva (OAB/SP nº 375.529), Marina Macário Andrade (OAB/SP nº 390.328), Thamara Friscio Costa (OAB/SP nº 474.073), Claudia Nobre Saldanha (OAB/SP nº 487.367) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez

Fiscalização atual: GDF-10.

19 TC-018484.989.24-9

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” – Cejam.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual “Professor Carlos da Silva Lacaz”, de Francisco Morato.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual “Professor Carlos da Silva Lacaz”, de Francisco Morato.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Janete Macülevicius (Diretora-Presidente do Cejam) e Eunice Pereira dos Anjos Nascimento (Diretora do Cejam).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 16/12/23.

Advogados: Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Arcênio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Emilene Audrey Gabriel Flores (OAB/SP nº 253.614), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Pablo Angelo Silva Gusmão Lins (OAB/SP nº 500.051), Beatriz de Lima Sodré (OAB/SP nº 417.902), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221), Rafael Gomes da Silva (OAB/SP nº 375.529), Marina Macário Andrade (OAB/SP nº 390.328), Thamara Friscio Costa (OAB/SP nº 474.073), Claudia Nobre Saldanha (OAB/SP nº 487.367) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez

Fiscalização atual: GDF-10.

20 TC-018485.989.24-8

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” – Cejam.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual “Professor Carlos da Silva Lacaz”, de Francisco Morato.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual “Professor Carlos da Silva Lacaz”, de Francisco Morato.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Janete Macülevicius (Diretora-Presidente do Cejam) e Eunice Pereira dos Anjos Nascimento (Diretora do Cejam).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/12/23.

Advogados: Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Alexandre Garcia D’Aurea (OAB/SP nº 167.596), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Emilene Audrey Gabriel Flores (OAB/SP nº 253.614), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
409.441), Pablo Angelo Silva Gusmão Lins (OAB/SP nº 500.051), Beatriz de Lima Sodré (OAB/SP nº 417.902), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221), Rafael Gomes da Silva (OAB/SP nº 375.529), Marina Macário Andrade (OAB/SP nº 390.328), Thamara Friscio Costa (OAB/SP nº 474.073), Claudia Nobre Saldanha (OAB/SP nº 487.367) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez

Fiscalização atual: GDF-10.

21 TC-023102.989.24-1

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” – Cejam.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual “Professor Carlos da Silva Lacaz”, de Francisco Morato.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual “Professor Carlos da Silva Lacaz”, de Francisco Morato.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Floriza de Jesus Mendes Santana e João Francisco Romano (Gerentes do Cejam).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/10/24.

Advogados: Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Alexandre Garcia D’Aurea (OAB/SP nº 167.596), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Emilene Audrey Gabriel Flores (OAB/SP nº 253.614), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Pablo Angelo Silva Gusmão Lins (OAB/SP nº 500.051), Beatriz de Lima Sodré (OAB/SP nº 417.902), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221), Rafael Gomes da Silva (OAB/SP nº 375.529), Marina Macário Andrade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
(OAB/SP nº 390.328), Thamara Friscio Costa (OAB/SP nº 474.073), Claudia Nobre Saldanha (OAB/SP nº 487.367) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: João Carlos Pietropaolo e Roberto Pereira Perez

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Maxwell Borges de Moura Vieira, e do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Termo Aditivo nº 03/21, de 16/03/21, do Termo Aditivo nº 08/21, de 23/09/21, do Termo Aditivo nº 01/22, de 23/12/21, do Termo Aditivo nº 02/22, de 23/05/22, do Termo Aditivo nº 03/22, de 19/08/22, do Termo Aditivo nº 01/23, de 27/12/22, do Termo Aditivo nº 02/23, de 16/12/23, do Termo Aditivo nº 03/23, de 19/12/23, do Termo Aditivo nº 01/24, de 22/12/23, do Termo Aditivo nº 02/24, de 23/07/24, e do Termo Aditivo nº 03/24, de 31/10/24, todos relativos à Parceria firmada entre a Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS, e o Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - Cejam, determinando, ainda, o arquivamento, sem julgamento de mérito, do Termo Aditivo nº 02/21, de 1º/02/21, do Termo Aditivo nº 04/21, de 20/04/21, do Termo Aditivo nº 05/21, de 12/07/21, do Termo Aditivo nº 06/21, de 27/08/21, e do Termo Aditivo nº 07/21, de 21/09/21, por envolverem recursos de Fonte exclusivamente Federal, com recomendações ao Órgão Público Concessor, nos termos do voto Relator, inserido aos autos.

Excetuam-se, por fim, os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal, especialmente aqueles relacionados à Prestação de Contas, oportunidade na qual serão verificadas a legalidade e a economicidade dos gastos realizados.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

22 TC-027560.989.20-4

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Contratada: Nobre Facilities Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios em próprios da Universidade.

Responsáveis: Luiz Gustavo Nussio (Coordenador de Administração Geral), João Maurício Gama Boaventura e Heliani Berlato dos Santos (Coordenadores Gerais Adjuntos).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Salvador Ferreira da Silva (OAB/SP nº 84.997), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Ana Maria Cancoro Kammerer (OAB/SP nº 172.376), Maurício Montané Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Mariana Casagrande Tavoloni de Almeida (OAB/SP nº 246.765), Boanerges Flores da Fonseca Neto (OAB/SP nº 248.048), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478) e Thiago Arôxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153).

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: GDF-6.

23 TC-010974.989.24-6

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.

Contratada: Nobre Facilities Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios em próprios da Universidade.

Responsáveis: João Maurício Gama Boaventura e Heliani Berlato dos Santos (Coordenadores Gerais Adjuntos).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17/04/24.

Advogados: Salvador Ferreira da Silva (OAB/SP nº 84.997), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Ana Maria Cancoro Kammerer (OAB/SP nº 172.376), Maurício



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Montané Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Mariana Casagrande Tavoloni de Almeida (OAB/SP nº 246.765), Boanerges Flores da Fonseca Neto (OAB/SP nº 248.048), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478) e Thiago Arôxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153).

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: GDF-6.

24 TC-023674.989.24-9

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.

Contratada: Nobre Facilities Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios em próprios da Universidade.

Responsáveis: João Maurício Gama Boaventura e Heliani Berlato dos Santos (Coordenadores Gerais Adjuntos).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11/11/24.

Advogados: Salvador Ferreira da Silva (OAB/SP nº 84.997), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Ana Maria Cancoro Kammerer (OAB/SP nº 172.376), Maurício Montané Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Mariana Casagrande Tavoloni de Almeida (OAB/SP nº 246.765), Boanerges Flores da Fonseca Neto (OAB/SP nº 248.048), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478) e Thiago Arôxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153).

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: GDF-6.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Maxwell Borges de Moura Vieira, e do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu pela regularidade dos Termos Aditivos nºs 6 e 7, ambos decorrentes do Contrato nº 33/20 celebrado entre a Universidade de São Paulo e a empresa Nobre Facilities Ltda., instruídos nos TCs-10974.989.24-6 e 23674.989.24-9, e pelo conhecimento da Execução Contratual abrigada no TC-27560.989.20-4.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

25 TC-017419.989.20-7

Representante: Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo – SINDSAÚDE-SP.

Representado: Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa – Guaianases – Secretaria da Saúde.

Assunto: Possíveis irregularidades na terceirização de serviços no âmbito do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa – Guaianases – Secretaria da Saúde, relacionadas à contratação da Organização Social de Saúde Casa de Saúde Santa Marcelina.

Advogados: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros (OAB/SP nº 97.365), Lilian Hernandes Barbieri (OAB/SP nº 149.584), Priscila Gimenez Aguilar (OAB/SP nº 164.487), Daniel Gabrilli de Godoy (OAB/SP nº 235.505), Eriko da Silva Trindade (OAB/SP nº 418.070) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-10.

26 TC-013814.989.20-8

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Casa de Saúde Santa Marcelina.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Objeto: Promover o fortalecimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de custeio, para o gerenciamento dos serviços de urgência/emergência (Pronto Socorro e Centro de Triagem), 120 leitos de Unidade de Internação em enfermaria clínica e 20 leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa – Guaianases. Responsáveis pelo Instrumentos: José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Rosane Ghedin (Diretora-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Convênio de 12/05/20. Valor: R\$30.579.623,76.

Advogados: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros (OAB/SP nº 97.365), Lilian Hernandes Barbieri (OAB/SP nº 149.584), Priscila Gimenez Aguiar (OAB/SP nº 164.487), Daniel Gabrilli de Godoy (OAB/SP nº 235.505), Eriko da Silva Trindade (OAB/SP nº 418.070) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procuradores da Fazenda: Luis Claudio Manfio, João Carlos Pietropaolo e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-10.

27 TC-013296.989.21-3

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Casa de Saúde Santa Marcelina.

Objeto: Promover o fortalecimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de custeio, para o gerenciamento dos serviços de urgência/emergência (Pronto Socorro e Centro de Triagem), 120 leitos de Unidade de Internação em enfermaria clínica e 20 leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa – Guaianases.

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Rosane Ghedin (Diretora-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/06/20.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Advogados: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros (OAB/SP nº 97.365), Lilian Hernandes Barbieri (OAB/SP nº 149.584), Priscila Gimenez Aguilar (OAB/SP nº 164.487), Daniel Gabrilli de Godoy (OAB/SP nº 235.505), Eriko da Silva Trindade (OAB/SP nº 418.070) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procuradores da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-10.

28 TC-013827.989.21-1

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Casa de Saúde Santa Marcelina.

Objeto: Promover o fortalecimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de custeio, para o gerenciamento dos serviços de urgência/emergência (Pronto Socorro e Centro de Triagem), 120 leitos de Unidade de Internação em enfermaria clínica e 20 leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa – Guaianases.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Rosane Ghedin (Diretora-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10/11/20.

Advogados: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros (OAB/SP nº 97.365), Lilian Hernandes Barbieri (OAB/SP nº 149.584), Priscila Gimenez Aguilar (OAB/SP nº 164.487), Daniel Gabrilli de Godoy (OAB/SP nº 235.505), Eriko da Silva Trindade (OAB/SP nº 418.070) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procuradores da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-10.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

29 TC-013834.989.21-2

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Casa de Saúde Santa Marcelina.

Objeto: Promover o fortalecimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de custeio, para o gerenciamento dos serviços de urgência/emergência (Pronto Socorro e Centro de Triagem), 120 leitos de Unidade de Internação em enfermaria clínica e 20 leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa – Guaianases.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Rosane Ghedin (Diretora-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11/11/20.

Advogados: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros (OAB/SP nº 97.365), Lilian Hernandes Barbieri (OAB/SP nº 149.584), Priscila Gimenez Aguiar (OAB/SP nº 164.487), Daniel Gabrilli de Godoy (OAB/SP nº 235.505), Eriko da Silva Trindade (OAB/SP nº 418.070) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procuradores da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-10.

30 TC-013869.989.21-0

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Casa de Saúde Santa Marcelina.

Objeto: Promover o fortalecimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de custeio, para o gerenciamento dos serviços de urgência/emergência (Pronto Socorro e Centro de Triagem), 120



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
leitos de Unidade de Internação em enfermaria clínica e 20 leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa – Guaianases.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Rosane Ghedin (Diretora-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/12/20.

Advogados: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros (OAB/SP nº 97.365), Lilian Hernandes Barbieri (OAB/SP nº 149.584), Priscila Gimenez Aguiar (OAB/SP nº 164.487), Daniel Gabrilli de Godoy (OAB/SP nº 235.505), Eriko da Silva Trindade (OAB/SP nº 418.070) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procuradores da Fazenda: Luis Claudio Manfio e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-10.

31 TC-018633.989.21-5

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Casa de Saúde Santa Marcelina.

Objeto: Promover o fortalecimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de custeio, para o gerenciamento dos serviços de urgência/emergência (Pronto Socorro e Centro de Triagem), 120 leitos de Unidade de Internação em enfermaria clínica e 20 leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa – Guaianases.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Rosane Ghedin (Diretora-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25/05/21.

Advogados: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros (OAB/SP nº 97.365), Lilian Hernandes Barbieri (OAB/SP nº 149.584), Priscila Gimenez Aguiar (OAB/SP nº 164.487), Daniel Gabrilli de Godoy (OAB/SP nº 235.505), Eriko da Silva Trindade (OAB/SP nº 418.070) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procuradores da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-10.

32 TC-018674.989.21-5

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Casa de Saúde Santa Marcelina.

Objeto: Promover o fortalecimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de custeio, para o gerenciamento dos serviços de urgência/emergência (Pronto Socorro e Centro de Triagem), 120 leitos de Unidade de Internação em enfermaria clínica e 20 leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa – Guaianases.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Rosane Ghedin (Diretora-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/06/21.

Advogados: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros (OAB/SP nº 97.365), Lilian Hernandes Barbieri (OAB/SP nº 149.584), Priscila Gimenez Aguiar (OAB/SP nº 164.487), Daniel Gabrilli de Godoy (OAB/SP nº 235.505), Eriko da Silva Trindade (OAB/SP nº 418.070) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procuradores da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-10.

33 TC-020212.989.21-4

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Casa de Saúde Santa Marcelina.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Objeto: Promover o fortalecimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de custeio, para o gerenciamento dos serviços de urgência/emergência (Pronto Socorro e Centro de Triagem), 120 leitos de Unidade de Internação em enfermaria clínica e 20 leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa – Guaianases.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Rosane Ghedin (Diretora-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/08/21.

Advogados: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros (OAB/SP nº 97.365), Lillian Hernandes Barbieri (OAB/SP nº 149.584), Priscila Gimenez Aguiar (OAB/SP nº 164.487), Daniel Gabrilli de Godoy (OAB/SP nº 235.505), Eriko da Silva Trindade (OAB/SP nº 418.070) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procuradores da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-10.

34 TC-023684.989.21-3

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Casa de Saúde Santa Marcelina.

Objeto: Promover o fortalecimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de custeio, para o gerenciamento dos serviços de urgência/emergência (Pronto Socorro e Centro de Triagem), 120 leitos de Unidade de Internação em enfermaria clínica e 20 leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa – Guaianases.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Rosane Ghedin (Diretora-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17/11/21.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Advogados: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros (OAB/SP nº 97.365), Lilian Hernandes Barbieri (OAB/SP nº 149.584), Priscila Gimenez Aguilar (OAB/SP nº 164.487), Daniel Gabrilli de Godoy (OAB/SP nº 235.505), Eriko da Silva Trindade (OAB/SP nº 418.070) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procuradores da Fazenda: Luis Claudio Manfio e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-10.

35 TC-001452.989.22-1

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Casa de Saúde Santa Marcelina.

Objeto: Promover o fortalecimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de custeio, para o gerenciamento dos serviços de urgência/emergência (Pronto Socorro e Centro de Triagem), 120 leitos de Unidade de Internação em enfermaria clínica e 20 leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa – Guaianases.

Responsáveis: Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Rosane Ghedin (Diretora-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/12/21.

Advogados: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros (OAB/SP nº 97.365), Lilian Hernandes Barbieri (OAB/SP nº 149.584), Priscila Gimenez Aguilar (OAB/SP nº 164.487), Daniel Gabrilli de Godoy (OAB/SP nº 235.505), Eriko da Silva Trindade (OAB/SP nº 418.070) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procuradores da Fazenda: Carim José Feres, Luis Claudio Manfio e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-10.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

36 TC-008237.989.22-3

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Casa de Saúde Santa Marcelina.

Objeto: Promover o fortalecimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de custeio, para o gerenciamento dos serviços de urgência/emergência (Pronto Socorro e Centro de Triagem), 120 leitos de Unidade de Internação em enfermaria clínica e 20 leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa – Guaianases.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Rosane Ghedin (Diretora-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25/02/22.

Advogados: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros (OAB/SP nº 97.365), Lilian Hernandes Barbieri (OAB/SP nº 149.584), Priscila Gimenez Aguilar (OAB/SP nº 164.487), Daniel Gabrilli de Godoy (OAB/SP nº 235.505), Eriko da Silva Trindade (OAB/SP nº 418.070) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procuradores da Fazenda: Carim José Feres, Luis Claudio Manfio e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-10.

37 TC-021293.989.24-0

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Casa de Saúde Santa Marcelina.

Objeto: Promover o fortalecimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de custeio, para o gerenciamento dos serviços de urgência/emergência (Pronto Socorro e Centro de Triagem), 120



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
leitos de Unidade de Internação em enfermaria clínica e 20 leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa – Guaianases.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Rosane Ghedin (Diretora-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/04/22.

Advogados: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros (OAB/SP nº 97.365), Lilian Hernandes Barbieri (OAB/SP nº 149.584), Priscila Gimenez Aguiar (OAB/SP nº 164.487), Daniel Gabrilli de Godoy (OAB/SP nº 235.505), Eriko da Silva Trindade (OAB/SP nº 418.070) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Maxwell Borges de Moura Vieira, e do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela improcedência da Representação e pela regularidade do Convênio nº 01288/2020 e dos 11 Termos de Aditamento que o sucederam, com recomendação aos Interessados para que as celebrações de novos Convênios sejam precedidas de levantamentos de custos mais bem esmiuçados, cotejando-se, também, os valores demandados e as atividades abrangidas nos Ajustes, observando-se o posicionamento sedimentado pelo E Plenário por ocasião do julgamento do TC-004678.989.21-1.

Excetuam-se os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

38 TC-013880.989.24-9

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Ribeirão Preto
– AME Ribeirão Preto.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Priscilla Reinisch Perdicaris (Secretária Executiva Estadual), Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadora da CGCSS) e Tony Graciano (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2023.

Valor: R\$16.712.573,37.

Advogados: Alan Riboli Costa e Silva (OAB/SP nº 163.407) e Lorena Mascaranha Inácio (OAB/SP nº 461.038).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: UR-6.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Maxwell Borges de Moura Vieira, e do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu pela regularidade das Prestações de Contas das verbas repassadas em 2023 pela Secretaria da Saúde e aplicadas pela Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, em virtude do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 20/09/23, para gerenciamento do AME Ribeirão Preto, dando quitação aos Responsáveis quanto aos valores aplicados no período, sem prejuízo de reiterar as recomendações, com vistas ao detalhamento progressivo dos custos unitários e para que, nos futuros instrumentos contratuais, seja explicitada a disciplina do rateio, aprimorando a segurança jurídica da contratualização.

39 TC-014607.989.22-5

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades – AME Idoso Oeste.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Danilo César Fiore, Sonia Aparecida Alves (Coordenadora da CGCSS), Marizilda Machado Brizzotti (Diretora Técnica Estadual), Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM) e Adriana Bottoni (Diretora do AME Idoso Oeste).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2021.

Valor: R\$8.107.509,17

Advogados: Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Maxwell Borges de Moura Vieira, e do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade da Prestação de Contas das despesas realizadas no exercício de 2021, no montante de R\$ 8.107.509,17, decorrentes do Contrato de Gestão s/nº (Processo SPDOC nº 1808981/2020), firmado em 25/02/2021 entre a Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS, e a SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, acionando-se, em consequência, as disposições do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Consignou, ainda, que a invocação do inciso XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93 importa na adoção das providências administrativas cabíveis pela Origem, com comunicação a esta Corte de Contas das medidas efetivamente implementadas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Deixou, também, de determinar devolução de valores, tendo em vista o caráter formal, ainda que importante, das falhas apontadas, a efetiva prestação dos serviços assistenciais de saúde, a ausência de demonstração de danos ao erário e o relevante interesse público envolvido.

Excetua-se os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas, bem como as verbas remanescentes e/ou não aplicadas, cuja análise permanece vinculada aos processos próprios.

Por fim, recomendou à Secretaria de Estado da Saúde e à Organização Social o aprimoramento dos mecanismos de controle interno, da formalização dos procedimentos de contratação, da transparência das informações disponibilizadas e da consistência das demonstrações contábeis e dos relatórios de resultados apresentados nas futuras prestações de contas.

RELATOR - CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

40 TC-002067.989.25-1

Órgão: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP.

Assunto: Contas Anuais do exercício de 2025.

Responsáveis: Renato Martins Costa, Antônio Roque Citadini, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Ramalho (Conselheiros).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, e do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu pela regularidade das contas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, contemplando o seu Fundo Especial de Despesa, relativas ao exercício de 2025, com fulcro no artigo 33, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, conferindo plena quitação aos Responsáveis e Ordenadores de Despesas, também liberando os Responsáveis por



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
adiantamentos e almoxarifados, nos termos dos artigos 34 e 50 da referida lei complementar.

Determinou, outrossim, após o trânsito em julgado, o envio de cópia integral dos autos à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, para os fins dispostos

no artigo 20, inciso XXVI, da Constituição Estadual.

Determinou, ademais, o arquivamento do processo TC-004391.989.25-8, que versa sobre o acompanhamento do atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Exauridas as providências devidas, desde já, autorizou o arquivamento dos autos.

Impedido Conselheiro Renato Martins Costa.

O CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA solicitou a retirada de pauta do seguinte processo:

41 TC-000054.989.26-4

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Instituto de Responsabilidade Social Sório-Libanês – IRSSL.

Entidade Gerenciada: Serviço de Reabilitação "Lucy Montoro", de Mogi Mirim.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Serviço de Reabilitação "Lucy Montoro", de Mogi Mirim.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadora da CGCSS) e Carolina Lastra (Diretora-Executiva da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/12/25.

Advogados: Teresa de Souza Dias Gutierrez (OAB/SP nº 327.786) e outros.

Procurador da Fazenda: Marcel Felipe Moitinho Torres.

Fiscalização atual: UR-19.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

A pedido do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

42 TC-000464.989.26-8

Conveniente: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades “Benedito Darcádia” – AME Mogi Guaçu.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Paulo César Montagner (Reitor da UNICAMP) e Orival Andries Júnior (Diretor-Executivo da FUNCAMP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/12/25.

Advogados: Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Rafael Martins (OAB/SP nº 278.126), Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Benedito Paes Silvado Neto (OAB/SP nº 175.259), Guilherme Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 375.074), Maximilian Köberle (OAB/SP nº 178.635), Egídio Humberto Peres (OAB/SP nº 429.821) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: Marcel Felipe Moitinho Torres.

Fiscalização atual: UR-19.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Termo Aditivo nº 01/26 ao Convênio nº SES-PRC-2022/14030, com recomendações à Secretaria de Estado da Saúde, consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

O CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

43 TC-015301.989.23-2

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.
Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Diorandi Figueira da Costa" de Votuporanga – AME Votuporanga.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução, pela contratada, das atividades e serviços de saúde no AME de Votuporanga.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Amaro Ricardo Queiroz Roderio (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14/07/23.

Advogada: Fabiana Baldissera Marão Duarte (OAB/SP nº 139.375).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: UR-11.

44 TC-001054.989.24-9

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.
Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Diorandi Figueira da Costa" de Votuporanga – AME Votuporanga.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução, pela contratada, das atividades e serviços de saúde no AME de Votuporanga.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Amaro Ricardo Queiroz Roderio (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/12/23.

Advogada: Fabiana Baldissera Marão Duarte (OAB/SP nº 139.375).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Procuradores da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner e Marcel Felipe Moitinho Torres.

Fiscalização atual: UR-11.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, pela irregularidade dos Termos de Aditamento em análise, acionando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

45 TC-013424.989.23-4

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades Jardim dos Prados – AME Jardim dos Prados.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Sônia Aparecida Alves, Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadoras da CGCSS), Marília Tristan Vicente (Coordenadora da CGCSS Substituta) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2022.

Valor: R\$18.563.910,55.

Advogados: Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414) e outros.

Procuradora da Fazenda: Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Fiscalização atual: GDF-1.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro Substituto -



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu pela regularidade, com ressalvas, da prestação de contas do Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria de

Estado da Saúde e a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM, referente ao exercício de 2022, dando quitação aos responsáveis, com recomendações à Secretaria de Estado da Saúde e à SPDM, consignadas ao voto do Relator, inserido aos autos.

46 TC-022335.989.25-7

Conveniente: Agência Paulista de Habitação Social – Casa Paulista – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Conveniada: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Responsáveis: Marcelo Cardinale Branco (Secretário Estadual), Adriano Eli Correa, Vagner Bernardo Maria (Secretários Executivos Estaduais), Orlando Morando Junior e Marcelo de Lima Fernandes (Prefeitos).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2024.

Valor: R\$5.042.352,53.

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Camila Nucci de Oliveira Costa (OAB/SP nº 235.486), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu pela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
regularidade da prestação de contas em análise, sem prejuízo da recomendação consignada no voto do Relator, inserido aos autos.

Exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

RELATOR - CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

47 TC-002242.989.23-4

Órgão: Agência Metropolitana de Sorocaba – AGEMSOROCABA.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2023.

Responsáveis: Anselmo Rolim Neto, Leodir Francisco Ribeiro (Diretores-Executivos) e Octávio Neiva Christófano (Diretor Adjunto Interino).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu pela regularidade, com ressalvas, do Balanço Geral do exercício de 2023 da AGEMSOROCABA, nos termos dos artigos 33, II, e 35, da Lei Complementar estadual nº 709/1993, com a quitação dos responsáveis, Anselmo Rolim Neto, Octávio Neiva Christófano e Leodir Francisco Ribeiro, sem prejuízo das recomendações consignadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Não obstante, determinou, ainda, o encaminhamento ao Ministério Público do Estado de São Paulo de cópia da decisão, para ciência e eventuais providências acerca da Lei Complementar Estadual nº 1.266/2015, que criou o quadro de pessoal da autarquia apenas com cargos em comissão, em contrariedade ao artigo 37, II e V, da Constituição da República.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Determinou, por fim, certificado o trânsito em julgado desta decisão, atendidas as medidas nela determinadas e as cautelas de praxe, o arquivamento dos autos.

48 TC-022255.989.25-3

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: GFL Engenharia Ltda.

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para realização de empreendimento composto de 252 unidades habitacionais denominado 'SP – Parque do Carmo A', no Município de São Paulo.

Responsáveis: Reinaldo Iapequino (Diretor-Presidente da CDHU) e Silvio Vasconcellos (Diretor da CDHU).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10/11/25.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209), João Antonio Bueno e Souza (OAB/SP nº 166.291), Pedro Carlos de Paula Fontes (OAB/SP nº 108.110), Fabrício Luis Pizzo (OAB/SP nº 184.678) e outros.

Procuradora da Fazenda: Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Termo de Aditamento de Valor e de Prazo - TAVP nº 267/25 e pela consequente legalidade dos atos determinativos das despesas decorrentes.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado da decisão, o arquivamento dos autos.

49 TC-006630.989.26-7

Conveniente: Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais – Secretaria de Desenvolvimento Regional.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Conveniada: Prefeitura Municipal de Andradina.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para infraestrutura urbana.

Responsáveis: Gilberto Kassab (Secretário Estadual), Edilson dos Santos Macedo (Chefe de Gabinete) e Mário Celso Lopes (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24/06/24.

Advogados: Delmar dos Santos Candeia (OAB/SP nº 194.291), Rodrigo Silva de Andrade (OAB/SP nº 227.365), Marcus Vinicius de Andrade Cardoso Najjar (OAB/SP nº 231.239), Sérgio Prado Mateussi (OAB/SP nº 290.677) e outros.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: UR-15.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu pela regularidade do 1º Termo Aditivo, com a consequente legalidade dos atos ordenadores das despesas decorrentes, sem prejuízo das recomendações anotadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

50 TC-013738.989.23-5

Órgão Público Concessor: Administração da Coordenadoria de Políticas sobre Drogas do Estado de São Paulo (atualmente Diretoria de Política sobre Drogas) – Secretaria de Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Samaritano São Francisco de Assis.

Responsáveis: Célia Camargo Leão Edelmuth (Secretária Estadual), Eliana Borges Gonçalves Rodrigues da Silva (Coordenadora Estadual) e Cecília Stringhini (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2022.

Valor: R\$392.190,73.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Advogados: Nelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB/SP nº 128.341), José Eduardo Correa da Silva (OAB/SP nº 159.696), Kátia Regina Nascimento Beraldi (OAB/SP nº 375.095) e Wilmara Lourenço Santos (OAB/MG nº 159.696).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu pela regularidade da prestação de contas dos recursos repassados no exercício de 2022, com a consequente quitação dos responsáveis quanto ao montante aplicado de R\$ 173.679,14, sem prejuízo da recomendação assinalada no voto do Relator, inserido aos autos.

Consignou, ainda, que o saldo remanescente, no valor de R\$ 216.846,78, será objeto de apreciação na prestação de contas do exercício subsequente.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

A esta altura, retirou-se do Plenário a Procuradora da Fazenda do Estado por não lhe competir defesa da Fazenda Pública Municipal, passando-se à apreciação dos processos referentes à seção municipal, inclusive as Contas Anuais enviadas a este Tribunal em cumprimento ao disposto no artigo 24, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

SEÇÃO MUNICIPAL

Anuída a inversão da pauta para a apreciação dos processos em que houve pedido de sustentação oral, foi apregoada a Doutora Eliana Regina Bottaro Ribeiro, advogada, para tomar assento à tribuna. Presente S. Sa. aos trabalhos, passou-se ao relato do respectivo processo.

RELATOR - CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

69 TC-004219.989.24-1

Prefeitura Municipal: Mirassolândia.

Exercício: 2024.

Prefeita: Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos.

Advogados: Eliana Regina Bottaro Ribeiro (OAB/SP nº 144.528) e Jouvençy Ribeiro (OAB/SP nº 144.541).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-8.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, a Doutora Eliana Regina Bottaro Ribeiro, advogada, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

Em seguida, apregoado o Doutor Fernando Siqueira Muniz, advogado, que tomou assento à tribuna para a sustentação oral dos itens 85 a 87, Passou-se, então, à apreciação dos processos, dos quais o Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis solicitou o relato conjunto:

RELATOR - CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

85 TC-015129.989.23-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratadas: Newtesc Tecnologia e Comércio Ltda.

Objeto: Serviços de orientação de trânsito e operação de ciclofaixa, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo Instrumento: Ednilson Cazellato (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 23/05/23. Valor: R\$11.076.975,96.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Advogados: Ademair Silveira Palma Junior (OAB/SP nº 87.533), César Henrique Bruhn Pierre (OAB/SP nº 317.733), Diego Pimenta Barbosa (OAB/SP nº 398.348), Guilherme Mello Graça (OAB/SP nº 399.667), Gabriel Curci Tavares Risso (OAB/SP nº 400.324), Gabriela Correa Braga (OAB/SP nº 417.881), Maria Esther Miwa Neves (OAB/SP nº 179.668), Fernando Siqueira Muniz (OAB/SP nº 355.817), Ricardo Mouta Guimarães Escanuela (OAB/SP nº 388.967), Gabriel Rodrigues de Jesus (OAB/SP nº 478.010), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

86 TC-015313.989.23-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratadas: Newtesc Tecnologia e Comércio Ltda.

Objeto: Serviços de orientação de trânsito e operação de ciclofaixa, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

Responsáveis: Ednilson Cazellato (Prefeito) e Jackson Marcelo Benício (Gestor e Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Ademair Silveira Palma Junior (OAB/SP nº 87.533), César Henrique Bruhn Pierre (OAB/SP nº 317.733), Diego Pimenta Barbosa (OAB/SP nº 398.348), Guilherme Mello Graça (OAB/SP nº 399.667), Gabriel Curci Tavares Risso (OAB/SP nº 400.324), Gabriela Correa Braga (OAB/SP nº 417.881), Maria Esther Miwa Neves (OAB/SP nº 179.668), Fernando Siqueira Muniz (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
355.817), Ricardo Mouta Guimarães Escanuela (OAB/SP nº 388.967), Gabriel Rodrigues de Jesus (OAB/SP nº 478.010), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

87 TC-000141.989.26-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratadas: Newtesc Tecnologia e Comércio Ltda.

Objeto: Serviços de orientação de trânsito e operação de ciclofaixa, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

Responsável: Ednilson Cazellato (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22/05/24.

Advogados: Ademar Silveira Palma Junior (OAB/SP nº 87.533), César Henrique Bruhn Pierre (OAB/SP nº 317.733), Diego Pimenta Barbosa (OAB/SP nº 398.348), Guilherme Mello Graça (OAB/SP nº 399.667), Gabriel Curci Tavares Risso (OAB/SP nº 400.324), Gabriela Correa Braga (OAB/SP nº 417.881), Maria Esther Miwa Neves (OAB/SP nº 179.668), Fernando Siqueira Muniz (OAB/SP nº 355.817), Ricardo Mouta Guimarães Escanuela (OAB/SP nº 388.967), Gabriel Rodrigues de Jesus (OAB/SP nº 478.010), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Luiz Antonio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

Apresentado o relatório pelo Substituto de Conselheiro- Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, o Doutor Fernando Siqueira Muniz, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete do Conselheiro Carlos Cezar, para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

RELATOR - CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA, PRESIDENTE

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

51 TC-009847.989.23-3

Representante: Anizio Antonio da Silva – Vereador da Câmara do Município de Buritama.

Representado: Câmara Municipal de Buritama.

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Câmara Municipal de Buritama, relacionadas à contratação de serviços de assessoria jurídica por Inexigibilidade de Licitação.

Advogados: Avelino Mateus de Souza Junior (OAB/SP nº 95.847), Ermenegildo Nava (OAB/SP nº 153.982) e Guilherme Franco da Costa Nava (OAB/SP nº 376.064).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-1.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 17/03/26.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

52 TC-021883.989.23-8

Contratante: Câmara Municipal de Buritama.

Contratada: Nava & Nava Sociedade de Advogados.

Objeto: Prestação de serviços de Assessoria Jurídica, voltada exclusivamente a atos administrativos e judiciais concernentes ao objeto da Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar nº 01/2023.

Responsável pela Ratificação da Inexigibilidade de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Adriano Carlo de Carvalho (Presidente).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 74, inciso III, alíneas "c" e "e", da Lei Federal nº 14.133/21). Contrato de 27/03/23. Valor: R\$40.000,00.

Advogados: Avelino Mateus de Souza Junior (OAB/SP nº 95.847), Ermenegildo Nava (OAB/SP nº 153.982) e Guilherme Franco da Costa Nava (OAB/SP nº 376.064).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-1.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 17/03/26.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Maxwell Borges de Moura Vieira, e do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator e em conformidade com as **respectivas notas taquigráficas**, inseridos aos autos, decidiu julgar procedente a Representação objeto do TC-9847.989.23-3 e irregular a Inexigibilidade de Licitação nº 46/23, bem como ilegais as despesas decorrentes do Contrato nº 1/23, de 22/3/23, objeto do TC-21883.989.23-8, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Consignou, por fim, que a invocação dos ditames do referido inciso XXVII importa que o atual Gestor Municipal informe a esta Egrégia Corte as providências administrativas complementares adotadas em função das imperfeições anotadas, comunicando, em especial, a eventual abertura de sindicância.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou a retirada
de pauta do seguinte processo, prejudicada a sustentação oral requerida:

53 TC-004247.989.24-7

Prefeitura Municipal: Cordeirópolis.

Exercício: 2024.

Prefeitos: José Adinan Ortolan e Fátima Marina Celin.

Períodos: (01/01/24 a 09/01/24; 09/02/24 a 31/12/24) e (10/01/24 a 08/02/24).

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-10.

A pedido do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente e Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Segunda Câmara.

RELATOR - CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

O CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

54 TC-008524.989.18-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: JTP Transportes, Serviços, Gerenciamento e Recursos Humanos Ltda.

Objeto: Serviço de transporte regular de estudantes da Rede Pública de Ensino do Município.

Responsáveis: Rubens Furlan (Prefeito), Celso Furlan, Flávia Cristina Costa Moreno (Secretários Municipais), Eduardo Jorge Mendes Varjão e Paulo Cezar Marques (Coordenadores Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Advogados: Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Carlos Eduardo Colombi Froelich (OAB/SP nº 170.435), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Raphael Franco Azevedo Andrade (OAB/SP nº 474.196), Arthur Ferreira Barbosa (OAB/SP nº 493.321), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: GDF-2.

Pedido de vista do Conselheiro Renato Martins Costa.

55 TC-000009.989.23-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratadas: Alto Grande Transportes e Turismo Ltda.

Objeto: Execução de serviços contínuos de transporte escolar de estudantes da Rede Pública de Ensino do Município.

Responsáveis: Marco Aurélio dos Santos Neves, José Roberto da Silva (Prefeitos), Lilian Braga Vieira, Lucilene Marques da Fonseca Cardoso, Dejalmir Wellington Sousa e Silva e Andréa Cristina Ribeiro (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado: Sidnéia Pereira Coelho (OAB/SP nº 190.503).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-8.

56 TC-012364.989.25-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratadas: Alto Grande Transportes e Turismo Ltda.

Objeto: Execução de serviços contínuos de transporte escolar de estudantes da Rede Pública de Ensino do Município.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: José Roberto da Silva (Prefeito) e Andréa Cristina Ribeiro (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 30/04/25.

Advogada: Sidnéia Pereira Coelho (OAB/SP nº 190.503).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-8.

A pedido do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

O CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

57 TC-008829.989.24-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Contratada: ATT-BAN – Recuperação, Triagem e Transbordo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de recepção, transporte e destinação adequada de resíduos da construção civil (classes A, B e C), resíduos volumosos (incluindo resíduos arbóreos) e resíduos camuflados, de pequenos geradores, envolvendo a implantação de 5 pontos de entrega para pequenos volumes (eco-pontos) no Município.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo Instrumento: Daniel Borghi Filho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 24/01/24. Valor: R\$29.872.500,00.

Advogados: Renzo Signoretti Croci (OAB/SP nº 319.593), João Paulo Silva Pinto Junior (OAB/SP nº 267.673), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Andréa Vianna Feirabend (OAB/SP nº 127.093), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Blanca Vitória Nocera Souza Campos (OAB/SP nº 478.452) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Fiscalização atual: UR-3.

58 TC-023948.989.24-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Contratadas: ATT-BAN – Recuperação, Triagem e Transbordo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de recepção, transporte e destinação adequada de resíduos da construção civil (classes A, B e C), resíduos volumosos (incluindo resíduos arbóreos) e resíduos camuflados, de pequenos geradores, envolvendo a implantação de 5 pontos de entrega para pequenos volumes (eco-pontos) no Município.

Responsável: Daniel Borghi Filho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10/09/24.

Advogados: Renzo Signoretti Croci (OAB/SP nº 319.593), João Paulo Silva Pinto Junior (OAB/SP nº 267.673), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Andréa Vianna Feirabend (OAB/SP nº 127.093), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Blanca Vitória Nocera Souza Campos (OAB/SP nº 478.452) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-3.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, o Doutor João Paulo Silva Pinto Junior, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

O CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

59 TC-018750.989.22-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratadas: Consórcio CM Quarteirão (constituído pelas empresas CDG Construtora S/A e MPD Engenharia Ltda.).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Objeto: Execução de obras e serviços para construção do “Quartirão da Educação”, localizado na rua Pau do Café com rua Antônio Cardoso de Barros – bairro Promissão.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Luiz Carlos Theophilo (Secretário Municipal).

Responsável pelo Instrumento: Ana Lúcia Sanches (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Regime Diferenciado de Contratação – RDC. Contrato de 18/08/22. Valor: R\$138.000.030,34.

Advogados: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Erica Di Genova Lario (OAB/SP nº 339.858), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida por interessado e pelo Ministério Público de Contas – MPC em sessão de 30/06/26.

60 TC-008344.989.24-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Consórcio CM Quartirão (constituído pelas empresas CDG Construtora S/A e MPD Engenharia Ltda).

Objeto: Execução de obras e serviços para construção do “Quartirão da Educação”, localizado na rua Pau do Café com rua Antônio Cardoso de Barros – bairro Promissão.

Responsável: Ana Lúcia Sanches (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09/02/24.

Advogados: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
(OAB/SP nº 437.211), Erica Di Genova Lario (OAB/SP nº 339.858), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida por interessado e pelo Ministério Público de Contas – MPC em sessão de 30/06/26.

61 TC-016913.989.24-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Consórcio CM Quarteirão (constituído pelas empresas CDG Construtora S/A e MPD Engenharia Ltda).

Objeto: Execução de obras e serviços para construção do “Quarteirão da Educação”, localizado na rua Pau do Café com rua Antônio Cardoso de Barros – bairro Promissão.

Responsável: Ana Lúcia Sanches (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15/04/24.

Advogados: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Erica Di Genova Lario (OAB/SP nº 339.858), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida por interessado e pelo Ministério Público de Contas – MPC em sessão de 30/06/26.

62 TC-024525.989.24-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Consórcio CM Quarteirão (constituído pelas empresas CDG Construtora S/A e MPD Engenharia Ltda).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Objeto: Execução de obras e serviços para construção do “Quartirão da Educação”, localizado na rua Pau do Café com rua Antônio Cardoso de Barros – bairro Promissão.

Responsáveis: Ana Lúcia Sanches (Secretária Municipal) e Neuceli Mendes Bonafé Boccatto (Assistente da Secretaria Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/11/24.

Advogados: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Erica Di Genova Lario (OAB/SP nº 339.858), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida por interessado e pelo Ministério Público de Contas – MPC em sessão de 30/06/26.

63 TC-015381.989.25-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Consórcio CM Quartirão (constituído pelas empresas CDG Construtora S/A e MPD Engenharia Ltda).

Objeto: Execução de obras e serviços para construção do “Quartirão da Educação”, localizado na rua Pau do Café com rua Antônio Cardoso de Barros – bairro Promissão.

Responsável: Felipe Satori Sigollo (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07/08/25.

Advogados: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Erica Di Genova Lario (OAB/SP nº 339.858), Yuri Marcel



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida por interessado e pelo Ministério Público de Contas – MPC em sessão de 30/06/26.

A pedido do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

Na sequência, foram apregoados os Doutores Cristiane Ryden de Mello Graciliano e Matheus Henrique Corrêa Ferreira, advogados, para dividirem o tempo por videoconferência, respectivamente. Presentes Ss. Sas. aos trabalhos, passou-se à apreciação dos itens 64 a 66, dos quais o Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira solicitou o relato conjunto:

64 TC-014541.989.24-0

Concedente: Prefeitura Municipal de Igarapava.

Concessionária: Iluminação Pública Igarapava Ltda.

Objeto: Delegação, por meio de Concessão Administrativa, da prestação dos serviços de Iluminação Pública no Município de Igarapava, incluindo a implantação, instalação, recuperação, modernização, melhoramento, efficientização, expansão, operação e a manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: José Ricardo Rodrigues Mattar (Prefeito).

Responsáveis pelo Instrumentos: José Ricardo Rodrigues Mattar (Prefeito), Denise Helena Salvino Marcelino (Gestora do Contrato) e Leandro Burrego Primo do Nascimento (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de Concessão de 19/05/23. Valor: R\$27.152.900,00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Advogados: Edson Flausino Silva Júnior (OAB/SP nº 164.334), Daniel de Campos Pereira (OAB/MG nº 133.168), Matheus Henrique Corrêa Ferreira (OAB/MG nº 157.223) e Fernando Leme Sanches (OAB/SP nº 272.879).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-17.

65 TC-015225.989.24-3

Concedente: Prefeitura Municipal de Igarapava.

Concessionária: Iluminação Pública Igarapava Ltda.

Objeto: Delegação, por meio de Concessão Administrativa, da prestação dos serviços de Iluminação Pública no Município de Igarapava, incluindo a implantação, instalação, recuperação, modernização, melhoramento, efficientização, expansão, operação e a manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública.

Responsável: José Ricardo Rodrigues Mattar (Prefeito).

Em Julgamento: Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao período de 19/05/2023 a 31/12/2023.

Advogados: Edson Flausino Silva Júnior (OAB/SP nº 164.334), Daniel de Campos Pereira (OAB/MG nº 133.168), Matheus Henrique Corrêa Ferreira (OAB/MG nº 157.223) e Fernando Leme Sanches (OAB/SP nº 272.879).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-17.

66 TC-017002.989.24-2

Concedente: Prefeitura Municipal de Igarapava.

Concessionária: Iluminação Pública Igarapava Ltda.

Objeto: Delegação, por meio de Concessão Administrativa, da prestação dos serviços de Iluminação Pública no Município de Igarapava, incluindo a implantação, instalação, recuperação, modernização, melhoramento, efficientização, expansão, operação e a manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: José Ricardo Rodrigues Mattar (Prefeito), Denise Helena Salvino Marcelino (Gestora do Contrato) e Leandro Burrego Primo do Nascimento (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06/02/24.

Advogados: Edson Flausino Silva Júnior (OAB/SP nº 164.334), Daniel de Campos Pereira (OAB/MG nº 133.168), Matheus Henrique Corrêa Ferreira (OAB/MG nº 157.223) e Fernando Leme Sanches (OAB/SP nº 272.879).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-17.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, os Doutores Cristiane Ryden de Mello Graciliano e Matheus Henrique Corrêa Ferreira, advogados, a seu tempo, produziram as respectivas sustentações orais, após o que, a pedido do Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

O CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

67 TC-001231.989.23-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Miracatu.

Organização Social Beneficiária: Instituto Diva Alves do Brasil – IDAB.

Entidade Gerenciadas: Pronto Socorro Municipal, Centro de Atenção, Psicossocial (CAPS), Residência Terapêutica, (RT), Centro Municipal de Reabilitação Física (CEMURF) e Unidade Básica de Saúde Manoel Perez Bazan.

Responsáveis: Vinícius Brandão de Queiroz (Prefeito), Júlio Antônio Soares Coelho (Diretor Municipal) e Marcelo Vitor Remor (Diretor-Presidente da IDAB).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2023.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Valor: R\$9.680.741,08.

Advogados: Herly Carvalho Costa (OAB/SP nº 364.123), Hans Gethmann Netto (OAB/SP nº 213.418), Bruno de Góes Gerbase (OAB/AL nº 8.095), Paulo Jorge Moreira Cabral Filho (OAB/AL nº 14.176) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-12.

68 TC-011997.989.25-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduva.

Organização Social Beneficiária: Hospital Mahatma Gandhi.

Entidade Gerenciada: Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas “Dr. Atílio Carderelli Cypriano”.

Responsáveis: Osvaldo de Oliveira Rosa (Prefeito) e Luciano Lopes Pastor (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2024.

Valor: R\$12.578.043,35.

Advogados: Claudio Roberto Loureiro (OAB/SP nº 65.829), Thomas Carvalho Ramos Loureiro (OAB/SP nº 304.029), Daniel Mouad (OAB/SP nº 274.022) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

A pedido do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

O item 69 foi devidamente apreciado quando da inversão da pauta.

70 TC-004022.989.24-8

Prefeitura Municipal: Irapuru.

Exercício: 2024.

Prefeito: Ademar Calegão.

Advogado: Charles Cássio Silva (OAB/SP nº 343.693).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-18.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Irapuru, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, ficando a Origem, por meio do voto do Relator, inserido aos autos, ciente de todas as recomendações constantes do mencionado voto.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo dos expedientes eletrônicos referenciados, ficando também autorizado o arquivamento, quando oportuno, dos autos principais.

71 TC-004484.989.24-9

Prefeitura Municipal: Jundiá.

Exercício: 2024.

Prefeito: Luiz Fernando Arantes Machado.

Advogados: Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lucia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Fabiano Pereira Tamate (OAB/SP nº 218.590), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB/SP nº 320.070), Luisa Cóstola Albuquerque (OAB/SP nº 346.335), Laís Goncalves Garcia (OAB/SP nº 426.709), Damaris de Jesus Mesquita Batista (OAB/SP nº 453.981), Fernanda Juliani Sartorato (OAB/SP nº 470.227), Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos (OAB/SP nº 87.615), Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB/SP nº 352.621), Heloise Meneghel (OAB/SP 320.157) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, decidiu pela emissão de parecer favorável, com ressalvas, à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, ficando, por meio da juntada do voto do Relator aos autos no sistema e-TCESP, todos os interessados cientificados eletronicamente de todas as recomendações constantes do mencionado voto.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo dos expedientes eletrônicos referenciados, ficando também autorizado o arquivamento, quando oportuno, dos autos principais.

O CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos, prejudicada a sustentação oral requerida:

72 TC-004485.989.24-8

Prefeitura Municipal: Limeira.

Exercício: 2024.

Prefeito: Mário Celso Botion.

Advogados: Osiel Lourenço Caetano (OAB/SP nº 400.540), Flávio Magdesian (OAB/SP nº 317.840) e Thiago Contreras (OAB/SP nº 293.198).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-10.

73 TC-004292.989.24-1

Prefeitura Municipal: Vargem Grande do Sul.

Exercício: 2024.

Prefeito: Amarildo Duzi Moraes.

Advogado: Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Fiscalização atual: UR-19.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 16/06/26.

A pedido do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

O CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA solicitou a retirada de pauta do seguinte processo:

74 TC-010601.989.26-2 (ref. TC-004037.989.24-1)

Embargante: Prefeitura Municipal de Nuporanga.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Nuporanga, relativas ao exercício de 2024.

Responsáveis: Daniel Viana Melo e Marcelo Piassa (Prefeitos).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra parecer prévio favorável à aprovação das contas, com recomendações, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 21/05/26.

Advogados: Marcella Pereira Macedo Ruzzene (OAB/SP nº 224.975), Lais Gonzales de Oliveira (OAB/SP nº 383.058), Matheus da Silva Mayor (OAB/SP nº 400.524) e outros.

Fiscalização atual: UR-17.

A pedido do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Segunda Câmara.

O CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

75 TC-007587.989.26-0 (ref. TC-013792.989.22-0)

Recorrente: Paula Oliveira Lemos – Ex-Prefeita do Município de Barretos.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Barretos e Hold Comunicação e Serviços Ribeirão Preto Ltda., objetivando a prestação de serviços de publicidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: Paula Oliveira Lemos (Prefeita) e Fabiola de Araújo Correia (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 26/02/26, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Fábio Mesquita Ribeiro (OAB/SP nº 71.812), Paulo Gomes de Oliveira Filho (OAB/SP nº 30.453), Mariana Sceppaquercia Leite Galvão (OAB/SP nº 169.057), Letícia Mara Vaz Livreri (OAB/SP nº 185.501), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Edson Flausino Silva Junior (OAB/SP nº 164.334), Rosangela Pedroso Tonon (OAB/SP nº 219.440), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Natália Maria Broleze (OAB/SP nº 426.686), Victor Garcia do Nascimento (OAB/SP nº 470.737), Milena Rotta Kamiya (OAB/SP nº 458.182), Bruno Gabriel Borges dos Santos (OAB/SP nº 286.044) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-8.

76 TC-007589.989.26-8 (ref. TC-013792.989.22-0)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Barretos.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Barretos e Hold Comunicação e Serviços Ribeirão Preto Ltda., objetivando a prestação de serviços de publicidade.

Responsáveis: Paula Oliveira Lemos (Prefeita) e Fabiola de Araújo Correia (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 26/02/26, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Fábio Mesquita Ribeiro (OAB/SP nº 71.812), Paulo Gomes de Oliveira Filho (OAB/SP nº 30.453), Mariana Sceppaquercia Leite Galvão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
(OAB/SP nº 169.057), Letícia Mara Vaz Livreri (OAB/SP nº 185.501), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Edson Flausino Silva Junior (OAB/SP nº 164.334), Rosangela Pedroso Tonon (OAB/SP nº 219.440), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Natália Maria Broleze (OAB/SP nº 426.686), Víctor Garcia do Nascimento (OAB/SP nº 470.737), Milena Rotta Kamiya (OAB/SP nº 458.182), Bruno Gabriel Borges dos Santos (OAB/SP nº 286.044) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-8.

77 TC-007949.989.26-3 (ref. TC-013792.989.22-0)

Recorrente: Hold Comunicação e Serviços Ribeirão Preto Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Barretos e Hold Comunicação e Serviços Ribeirão Preto Ltda., objetivando a prestação de serviços de publicidade.

Responsáveis: Paula Oliveira Lemos (Prefeita) e Fabiola de Araújo Correia (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 26/02/26, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Fabio Mesquita Ribeiro (OAB/SP nº 71.812), Paulo Gomes de Oliveira Filho (OAB/SP nº 30.453), Mariana Sceppaquercia Leite Galvão (OAB/SP nº 169.057), Letícia Mara Vaz Livreri (OAB/SP nº 185.501), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Edson Flausino Silva Junior (OAB/SP nº 164.334), Rosangela Pedroso Tonon (OAB/SP nº 219.440), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Natália Maria Broleze (OAB/SP nº 426.686), Victor Garcia do Nascimento (OAB/SP nº 470.737), Milena Rotta Kamiya (OAB/SP nº 458.182), Bruno Gabriel Borges dos Santos (OAB/SP nº 286.044) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Fiscalização atual: UR-8.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, o Doutor Víctor Garcia do Nascimento, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

O CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA solicitou a retirada de pauta do seguinte processo:

78 TC-011596.989.25-1 (ref. TC-002521.989.23-6)

Recorrente: Demétrio Ricardo Cordeiro Dias – Ex-Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Estrela d'Oeste – IPREM.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência Municipal de Estrela d'Oeste – IPREM, relativo ao exercício de 2023.

Responsável: Demétrio Ricardo Cordeiro Dias (Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 30/05/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Demétrio Ricardo Cordeiro Dias, nos termos do artigo 104, inciso I, do mesmo Diploma Legal.

Advogado: João Bruno Basseto de Castro (OAB/SP nº 334.768).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-11.

A pedido do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

RELATOR - CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

79 TC-007434.989.24-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Organização Social Beneficiária: Organização Social Beneficente Cristã de Assistência Social à Saúde e Educação – Organização Mãos Amigas.

Entidade Gerenciada: Unidades de Saúde do Município de Embu das Artes.

Objeto: Apoio à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde da atenção básica – saúde da família, saúde bucal, e demais modalidades definidas pela Política Nacional da Atenção Básica.

Responsáveis pelo Instrumentos: Claudinei Alves dos Santos (Prefeito), Thaís de Almeida Miana (Secretária Municipal) e Julio César Silva do Carmo (Diretor da Beneficiária).

Em Julgamento: Chamamento Público (artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de Gestão de 26/02/21. Valor: R\$30.120.000,00.

Advogados: Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288), Henrique Silva Costa (OAB/SP nº 473.842), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Ian Aurichio de Mello (OAB/SP nº 452.447), Maurício Wakukawa Júnior (OAB/SP nº 183.918) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-1.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade do chamamento público e do contrato de gestão, sem prejuízo da recomendação consignada no referido voto.

Decidiu, ainda, pela aplicação de multa no equivalente pecuniário a 160 (cento e sessenta) Ufesps a Claudinei Alves dos Santos, Prefeito à época, autoridade responsável pela homologação do certame e assinatura do contrato,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
nos termos do art. 104, II, da Lei Complementar estadual nº 709/93, por infração às normas citadas, conciliando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, tendo em vista o valor atribuído ao contrato, a extensão e o nível de gravidade das infrações, e que a sanção deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do trânsito em julgado da presente decisão.

Como consequência, determinou, ainda, o acionamento do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Determinou, também, a remessa de cópia da decisão ao Ministério Público do Estado de São Paulo para as providências que entender cabíveis.

Salientou, também, que a eficácia na aplicação dos recursos, dentre outros aspectos, será aferida quando do exame das prestações de contas, nos termos das instruções vigentes.

Determinou, por fim, transitada em julgado e atendidas as medidas determinadas no voto, o arquivamento dos autos.

80 TC-019953.989.17-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Contratada: Forte Administração de Bens Ltda.

Objeto: Locação de imóvel comercial para atividades do Programa Pró-Mulher e da Sede Administrativa da Secretaria da Saúde.

Responsáveis: Marcus Vinícius de Almeida e Melo (Prefeito), Henrique George Naufel, Marcello Delascio Cusatis, João Gabriel Vieira, Mayara Aparecida Santos Oliveira, Zeno Morrone Junior, Rebeca Barufi (Secretários Municipais) e Andreia Gomes Vital Godoi (Secretária Adjunta Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Fábio Mutsuaki Nakano (OAB/SP nº 181.100), Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), André Norio Hiratsuka (OAB/SP nº 231.205), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriel Sever Carvalho (OAB/SP nº 413.428), Francine Cristina de Almeida (OAB/SP nº 440.757), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Ana Paula Sousa do Nascimento (OAB/SP nº 411.935), Odete Maria de Sousa (OAB/SP nº 243.995), Marcelo Silvério (OAB/SP nº 326.278), Felipe Rocha Magalhães (OAB/SP nº 399.260) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto do Conselheiro Substituto-Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu pelo conhecimento da execução contratual, sem prejuízo da advertência consignada no voto do Relator, inserido aos autos.

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

81 TC-000708.989.25-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Partner Manutenção e Terceirização Ltda.

Objeto: Serviços de limpeza de prédios, interna e externa, mobiliários e equipamentos, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra (uniformizada), saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas escolas de ensino fundamental e infantil, e em prédios próprios da Secretaria da Educação – Lotes 02 e 03.

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s)

Instrumento(s): Clayton César Marciel Lustosa (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21). Contrato de 25/06/24. Valor: R\$30.824.051,16.

Advogados: Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Alexandre Junger de Freitas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
(OAB/SP nº 281.731), Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Erika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Mauricio Silva de Ávila (OAB/SP nº 477.319), Bianca Domingues e Silva Vitorino (OAB/SP nº 277.618) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-9.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 12/05/26.

82 TC-000895.989.25-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Partner Manutenção e Terceirização Ltda.

Objeto: Serviços de limpeza de prédios, interna e externa, mobiliários e equipamentos, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra (uniformizada), saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas escolas de ensino fundamental e infantil, e em prédios próprios da Secretaria da Educação – Lotes 02 e 03.

Responsável: Fernando Marques da Silva Filho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04/10/24.

Advogados: Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Erika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Mauricio Silva de Ávila (OAB/SP nº 477.319), Bianca Domingues e Silva Vitorino (OAB/SP nº 277.618) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-9.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 12/05/26.

83 TC-000894.989.25-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Partner Manutenção e Terceirização Ltda.

Objeto: Serviços de limpeza de prédios, interna e externa, mobiliários e equipamentos, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra (uniformizada), saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
escolas de ensino fundamental e infantil, e em prédios próprios da Secretaria da Educação – Lotes 02 e 03.

Responsáveis: Rodrigo Maganhato (Prefeito), Clayton César Marciel Lustosa, Fernando Marques da Silva Filho (Secretários Municipais) e Daniela Fernandes (Chefe Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Erika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Mauricio Silva de Ávila (OAB/SP nº 477.319), Bianca Domingues e Silva Vitorino (OAB/SP nº 277.618) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-9.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 12/05/26.

84 TC-022718.989.25-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Partner Manutenção e Terceirização Ltda.

Objeto: Serviços de limpeza de prédios, interna e externa, mobiliários e equipamentos, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra (uniformizada), saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas escolas de ensino fundamental e infantil, e em prédios próprios da Secretaria da Educação – Lotes 02 e 03.

Responsável: Daniela Fernandes (Chefe Municipal).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 05/12/25.

Advogados: Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Erika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Mauricio Silva de Ávila (OAB/SP nº 477.319), Bianca Domingues e Silva Vitorino (OAB/SP nº 277.618) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Fiscalização atual: UR-9.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 12/05/26.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade da dispensa de licitação e do contrato, e pela conseguinte ilegalidade dos atos determinativos das despesas decorrentes, além da adoção das providências previstas no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Decidiu, por outro lado, pelo conhecimento do termo aditivo, da execução contratual e do termo de recebimento definitivo, sem prejuízo da recomendação consignada no referido voto.

Os itens 85 a 87 foram devidamente apreciados quando da inversão da pauta.

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

88 TC-001043.989.26-8

Contratante: Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Contratada: Equipe Assistência Médica Ltda.

Objeto: Prestação de serviços médicos e multiprofissionais, incluindo realização de consultas, interconsultas, exames e disponibilização de equipamentos, visando ao atendimento de 100% da demanda da linha de cuidados clínicos do adulto: especialidades e serviço de atendimento domiciliar no Complexo Hospitalar "Prefeito Edivaldo Orsi" – Ouro Verde (CHPEO), unidade integrante da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar (RMMG).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: Sérgio Bisogni (Diretor-Presidente) e Emmanuel Carlos Pierangelli (Diretor).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 29/11/25.

Advogado: Daniela Fonseca Calado Nunes (OAB/SP nº 140.119).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-3.

89 TC-001047.989.26-4

Contratante: Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Contratada: Equipe Assistência Médica Ltda.

Objeto: Prestação de serviços médicos e multiprofissionais, incluindo realização de consultas, interconsultas, exames e disponibilização de equipamentos, visando ao atendimento de 100% da demanda da linha de cuidados clínicos do adulto: especialidades e serviço de atendimento domiciliar no Complexo Hospitalar "Prefeito Edivaldo Orsi" – Ouro Verde (CHPEO), unidade integrante da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar (RMMG).

Responsáveis: Sérgio Bisogni (Diretor-Presidente) e Bruno Freitas da Silva Pereira (Diretor).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 18/12/25.

Advogada: Daniela Fonseca Calado Nunes (OAB/SP nº 140.119).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-3.

90 TC-005429.989.26-2

Contratante: Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Contratada: Equipe Assistência Médica Ltda.

Objeto: Prestação de serviços médicos e multiprofissionais, incluindo realização de consultas, interconsultas, exames e disponibilização de equipamentos, visando ao atendimento de 100% da demanda da linha de cuidados clínicos do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
adulto: especialidades e serviço de atendimento domiciliar no Complexo Hospitalar "Prefeito Edivaldo Orsi" – Ouro Verde (CHPEO), unidade integrante da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar (RMMG).

Responsáveis: Sérgio Bisogni (Diretor-Presidente) e Bruno Freitas da Silva Pereira (Diretor).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 21/01/26.

Advogada: Daniela Fonseca Calado Nunes (OAB/SP nº 140.119).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-3.

91 TC-018868.989.25-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratada: Casamax Comercial e Serviços Ltda.

Objeto: Execução de pavimentação, drenagem e duplicação da Avenida São Camilo e recuperação de pavimento e drenagem da Estrada Fazendinha.

Responsáveis: José Roberto da Silva (Prefeito) e Vivaldo Gerônimo dos Santos Filho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07/05/25.

Advogados: Ruy Pereira Camilo Júnior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-8.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 12/05/26.

92 TC-018871.989.25-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratada: Casamax Comercial e Serviços Ltda.

Objeto: Execução de pavimentação, drenagem e duplicação da Avenida São Camilo e recuperação de pavimento e drenagem da Estrada Fazendinha.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: José Roberto da Silva (Prefeito) e Vivaldo Gerônimo dos Santos Filho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18/07/25.

Advogados: Ruy Pereira Camilo Júnior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-8.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 12/05/26.

A pedido do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete do Conselheiro Carlos Cezar, para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

93 TC-005510.989.24-7

Câmara Municipal: Sarutaiá.

Exercício: 2025.

Presidente: Rodrigo Dulícia Fuloni.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-16.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu pela regularidade, com ressalvas, das contas da Câmara Municipal de Sarutaiá, exercício de 2025, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar estadual nº 709/93, com a quitação do responsável, Rodrigo Dulícia Fuloni, à vista do artigo 35 do mesmo diploma legal, com recomendação ao Legislativo, nos termos do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, ainda, seja encaminhada, por ofício, cópia do acórdão e das notas taquigráficas ao atual Presidente da Câmara para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da decisão desta Corte de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
Contas, devendo a Fiscalização verificar na próxima inspeção a efetiva adoção das medidas noticiadas e recomendadas nos autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências pertinentes à decisão, o arquivamento dos autos.

94 TC-005566.989.24-0

Câmara Municipal: Fernando Prestes.

Exercício: 2025.

Presidente: Mizael Fernando Gibertoni.

Advogados: Arnaldo Modelli (OAB/SP nº 103.510) e Rafael Zaniboni Zancheta (OAB/SP nº 368.911).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-13.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu pela regularidade, com ressalvas, das contas da Câmara Municipal de Fernando Prestes, exercício de 2025, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar estadual nº 709/93, com a quitação do responsável, Mizael Fernando Gibertoni, à vista do artigo 35 do mesmo diploma legal, com recomendações à Câmara, nos termos do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, ainda, que seja encaminhada, por ofício, cópia do acórdão e das notas taquigráficas ao atual Presidente da Câmara para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da decisão desta Corte de Contas, devendo a Fiscalização verificar na próxima inspeção o cumprimento das recomendações e a efetivação das providências anunciadas nos autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências pertinentes à decisão, o arquivamento dos autos.

95 TC-005616.989.24-0

Câmara Municipal: São Sebastião da Grama.

Exercício: 2025.

Presidente: Vander Lúcio Peixoto.

Advogado: Jaques Ranzani Junior (OAB/SP nº 219.186).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-19.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu pela regularidade, com ressalvas, das contas da Câmara Municipal de São Sebastião da Grama, exercício de 2025, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 709/93, com a quitação do responsável, Vander Lúcio Peixoto, à vista do artigo 35 do mesmo diploma legal, com determinações e recomendações ao Legislativo, nos termos do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, ainda, seja encaminhada, por ofício, cópia do acórdão e das notas taquigráficas ao atual Presidente da Câmara para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da decisão desta Corte de Contas, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, o cumprimento das providências fixadas nos autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências pertinentes à decisão, o arquivamento dos autos.

96 TC-005758.989.24-8

Câmara Municipal: Urupês.

Exercício: 2025.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Presidente: Mauro Barbosa.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto do Conselheiro Substituto-Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu pela regularidade das contas da Câmara Municipal de Urupês, exercício de 2025, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 709/93, com a quitação do responsável, Mauro Barbosa, à vista do artigo 34 do mesmo diploma legal.

Determinou, ainda, seja encaminhada, por ofício, cópia do acórdão e das notas taquigráficas ao atual Presidente da Câmara para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da decisão desta Corte de Contas.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências pertinentes a esta decisão, o arquivamento dos autos.

97 TC-004009.989.24-5

Prefeitura Municipal: Dumont.

Exercício: 2024.

Prefeito: Alan Francisco Ferracini.

Advogados: Clóvis Barioni Bonadio (OAB/SP nº 343.696), Fernando Henrique Vieira Garcia (OAB/SP nº 257.641) e José Eduardo Furco (OAB/SP nº 303.744).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-6.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu pela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Dumont, relativas ao exercício de 2024, determinando, à margem do parecer, seja expedido ofício ao Chefe do Executivo com recomendações, nos termos do voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Unidade Regional de Ribeirão Preto – UR-06 verificar, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras.

Determinou, ainda, o encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando-o acerca da inexistência de AVCB nos estabelecimentos de saúde.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão, atendidas as medidas nela determinadas e as cautelas de praxe, o arquivamento dos autos.

98 TC-004230.989.24-6

Prefeitura Municipal: Santa Gertrudes.

Exercício: 2024.

Prefeito: Lázaro Noé da Silva.

Advogada: Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-10.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes, relativas ao exercício de 2024, determinando, à margem do parecer, seja expedido ofício ao Chefe do Executivo com recomendações, nos termos do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, ainda, o encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando-o acerca da inexistência de AVCB (Autos de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
Vistoria do Corpo de Bombeiros) nas unidades de ensino e de saúde municipais;
e ao Ministério Público Eleitoral, com cópia das peças pertinentes, para ciência
e providências que entender cabíveis quanto aos apontamentos relativos à
publicidade empenhada no primeiro semestre de 2024, nos termos do artigo 73,
VII, da Lei nº 9.504/1997, devendo a Unidade Regional de Araras – UR-10
verificar, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras
anunciadas pelo Município.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por
este Tribunal.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado e após o
cumprimento das providências pertinentes a esta decisão, o arquivamento dos
autos.

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR ALEXANDRE
MANIR FIGUEIREDO SARQUIS solicitou a retirada de pauta dos seguintes
processos:

99 TC-004290.989.24-3

Prefeitura Municipal: Urânia.

Exercício: 2024.

Prefeito: Márcio Arjol Domingues.

Advogados: Márcio Arjol Domingues (OAB/SP nº 238.681), Natalia Scalabrini
dos Anjos (OAB/SP nº 349.502) e Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº
214.215).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-11.

100 TC-004384.989.24-0

Prefeitura Municipal: Itapevi.

Exercício: 2024.

Prefeito: Igor Soares Ebert.

Advogados: Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338) e Paulo Roberto do Amaral Filho
(OAB/SP nº 186.482).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-3.

A pedido do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete do Conselheiro Carlos Cezar, para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

101 TC-001613.989.25-0 (ref. TC-014805.989.24-1 e TC-006835.989.24-5)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Promissão.

Assunto: Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Promissão e Dias Araçatuba Construções e Logística Ltda., objetivando aquisições futuras de tubos de concreto para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; e Representação formulada por RB Engenharia Industrial Ltda., acerca de possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 27/2023, que precedeu o ajuste.

Responsável: Artur Manoel Nogueira Franco (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 27/01/25, que julgou irregulares o pregão presencial e a ata de registro de preços, e procedente a representação.

Advogados: Mateus Damasceno Ferreira (OAB/SP nº 464.524), Fabiano Moreno Bicudo (OAB/SP nº 110.321), Adriano Cazzoli (OAB/SP nº 178.542), Celso Ricardo Franco (OAB/SP nº 317.731), Luis Henrique Pironcelli Tobler (OAB/SP nº 384.211) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-1.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS solicitou a retirada de pauta do seguinte processo:

102 TC-009325.989.26-7 (ref. TC-012597.989.24-3, TC-008083.989.24-4, TC-008145.989.24-0 e TC-008360.989.23-0)

Recorrente: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e Copem Consultoria e Projetos de Engenharia de Estruturas Ltda., objetivando a elaboração do projeto executivo para o novo traçado do cruzamento da Av. Maria Aparecida Salgado Braghetta com a Av. Belmonte, através de passagem subterrânea, e outras melhorias viárias; e Representação formulada por Henrique Gonçalves Torres – Vereador do Município de São José do Rio Pardo, acerca de possíveis irregularidades na Tomada de Preços nº 05/2022, que precedeu o ajuste.

Responsáveis: Márcio Callegari Zanetti (Prefeito) e Guilherme Antônio dos Santos (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 26/03/26, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato, a execução contratual e o termo aditivo, e procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Otávio Augusto do Amaral Junqueira Andrade (OAB/SP nº 356.806) e Vanusa Graciano (OAB/SP nº 269.081).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-19.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

A pedido do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete do Conselheiro Carlos Cezar, para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

Ao final dos trabalhos o PRESIDENTE assim se manifestou:

Antes de encerrar a sessão indago ao Douto Representante do Ministério Público de Contas se há eventual interesse recursal em qualquer dos processos apreciados nesta sessão. Se houver, que sejam indicados os itens, a fim de que, depois de juntados voto e acórdão, sigam os autos ao Ministério Público de Contas para ciência específica.

O Senhor Procurador do Ministério Público de Contas presente à sessão não indicou item a ser encaminhado ao Ministério Público de Contas.

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, Germano Fraga Lima, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Renato Martins Costa

Maxwell Borges de Moura Vieira

Alexandre Manir Figueiredo Sarquis

Rafael Neubern Demarchi Costa

Débora Sammarco Milena